

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

FINAL
A6-0366/2006

18.10.2006

RELATÓRIO

sobre a implementação da Estratégia Europeia de Segurança no quadro da
PESD
(2006/2033(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Karl von Wogau

ÍNDICE

	Página
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	14
OPINIÃO MINORITÁRIA DO GRUPO GUE/NGL - GRUPO CONFEDERAL DA ESQUERDA UNITÁRIA EUROPEIA/ESQUERDA NÓRDICA VERDE	20
PROCESSO	21

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a implementação da Estratégia Europeia de Segurança no quadro da PESD (2006/2033(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Estratégia Europeia de Segurança, adoptada pelo Conselho Europeu em 12 de Dezembro de 2003,
- Tendo em conta o Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, assinado em Roma, em 29 de Outubro de 2004,
- Tendo em conta as conclusões da Presidência dos Conselhos Europeus de 16/17 de Junho e 15/16 de Dezembro de 2005 e, nomeadamente, os relatórios da Presidência sobre a PESD,
- Tendo em conta a sua resolução de 14 de Abril de 2005 sobre a Estratégia Europeia de Segurança¹,
- Tendo em conta a Estratégia da UE contra a Proliferação de Armas de Destruição Maciça, aprovada pelo Conselho em 9 de Dezembro de 2003,
- Tendo em conta o relatório apresentado em Maio de 2006 pelo antigo comissário Barnier, intitulado "Por uma força de intervenção em situação de catástrofe: Europe Aid",
- Tendo em conta a sua resolução de 2 de Fevereiro de 2006 sobre o relatório anual do Conselho ao Parlamento Europeu sobre os principais aspectos e opções fundamentais da PESC, incluindo as suas implicações financeiras para o Orçamento Geral das Comunidades Europeias-2004²,
- Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A6-0366/2006),

Considerações gerais

- A. Considerando que a Estratégia Europeia de Segurança (EES) é parte integrante da PESC e da PESD, no âmbito das quais pode ser feito recurso a todo o espectro de possibilidades de acção política da União Europeia, incluindo medidas diplomáticas, económicas e em matéria de desenvolvimento,
- B. Considerando que as sondagens de opinião realizadas na última década revelam um nível de aprovação permanentemente elevado, tendo-se verificado que 60% dos cidadãos da UE são favoráveis a uma política externa comum da União Europeia e que mais de 70% são favoráveis a uma política comum de defesa da União Europeia; que, além disso, outras

¹ JO C 33E de 9.2.2006, p. 580

² *Textos Aprovados*, P6_TA(2006)0037

sondagens revelam que o aumento das despesas militares não é apoiado,

- C. Considerando que a segurança e o combate ao terrorismo internacional são consideradas como prioridade da UE; considerando que é necessária uma resposta conjunta e uma estratégia comum no seio da PESD,
- D. Considerando que cumpre reforçar o controlo das exportações de armamento, tanto pela União Europeia, como a nível mundial;
 - 1. Reconhece que a Estratégia Europeia de Segurança de Dezembro de 2003, baseada numa iniciativa da Presidência grega, contém uma excelente análise das ameaças do mundo moderno e expõe os princípios fundamentais da política externa da UE; salienta, no entanto, a necessidade de um controlo regular da sua aplicação, para que seja possível reagir às evoluções no plano geopolítico;
 - 2. Observa que, tal como é afirmado na Estratégia Europeia de Segurança, o terrorismo internacional, a proliferação de armas de destruição maciça (ADM), os conflitos regionais, a falência do Estado e a criminalidade organizada constituem actualmente as maiores ameaças com que se vê confrontada a Europa, assim como os seus cidadãos; salienta que a evolução da Estratégia Europeia de Segurança deverá incluir como objectivos estratégicos os desafios geopolíticos e geoeconómicos da concorrência crescente em matéria de fontes de água e de energia a nível mundial, bem como as catástrofes naturais e a segurança das fronteiras exteriores da União; manifesta a sua inquietação ante a perspectiva de novas corridas aos armamentos a nível mundial e regional, bem como ante a proliferação das armas convencionais;
 - 3. Reconhece que a luta contra o terrorismo internacional não pode, contudo, continuar a ser levada a cabo unicamente com meios militares, que a prevenção e a repressão do terrorismo exigem toda uma série de medidas não militares, como o intercâmbio de informações e a cooperação policial e judicial, que, por seu turno, implicam uma plena cooperação interinstitucional e entre os diferentes pilares, e que é necessário criar instituições, infra estruturas e uma sociedade civil democráticas nos Estados em dissolução ou em desagregação; salienta que uma das maiores contribuições da UE para a prevenção do terrorismo internacional consiste na sua capacidade de contribuir, de forma eficaz, para a criação e a restauração das instituições democráticas, das infra-estruturas sociais e económicas, da boa governação e da sociedade civil, combatendo com êxito o racismo e a xenofobia;
 - 4. Faz notar que a tarefa da Política de Segurança e Defesa da União Europeia deve consistir na protecção dos cidadãos da UE contra essas ameaças, na defesa dos justos interesses da UE e na promoção dos objectivos da Carta das Nações Unidas, agindo como um actor responsável pela paz e democracia a nível mundial; apoia vigorosamente a ideia da Estratégia Europeia de Segurança segundo a qual o melhor meio para atingir tais objectivos consiste num efectivo multilateralismo, traduzido em instituições internacionais e no direito internacional;
 - 5. Reitera a sua posição segundo a qual, sendo a União, através da PESD, deve executar as suas tarefas primordialmente com meios pacíficos e apenas com meios militares no caso

de todas as vias de negociação terem sido plenamente exploradas e esgotadas; entende que, na execução dessas tarefas legítimas, a principal preocupação deverá ser a de observar o respeito inequívoco dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos cidadãos, dentro e fora das fronteiras da União;

6. Entende que os desafios geopolíticos evoluíram consideravelmente desde a adopção da Estratégia Europeia de Segurança em 2003, o que torna necessária a sua revisão, o mais tardar, até 2008; entende que a Estratégia deve ser objecto de revisão de cinco em cinco anos e ser debatida no Parlamento Europeu e nos parlamentos dos Estados-Membros;
7. Salaria que é da maior importância coordenar de maneira eficaz os elementos civis e militares da resposta da comunidade internacional a uma situação de crise; entende que, nesse contexto, a UE deveria servir-se, em particular, da sua parceria estratégica com a NATO e procurar intensificar os meios para uma interacção conjunta com a mesma em operações e missões com base num intenso diálogo político sobre um amplo leque de questões;
8. Insta os Estados-Membros a apoiarem o estabelecimento de uma dimensão parlamentar na PESD, na qual os desenvolvimentos a nível institucional e financeiro sejam acompanhados de uma extensão dos direitos parlamentares de controlo; recorda que a responsabilidade do controlo parlamentar da PESD é compartilhada entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais, com base nos seus respectivos direitos e deveres em conformidade com os respectivos Tratados e Constituições;
9. Defende as iniciativas tendentes a estabelecer relações mais estreitas e intensificar o intercâmbio de informações entre o Parlamento Europeu e os parlamentos nacionais em relação às questões respeitantes à PESD, a fim de tornar o mais extensivo possível o diálogo entre os parlamentos;
10. Salaria que a União Europeia deve poder dar um substancial contributo para:
 - a) se defender de qualquer ameaça real e inequívoca à sua segurança,
 - b) promover a paz e a estabilidade política e económica na sua vizinhança geográfica, em primeiro lugar, e noutras regiões do mundo, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas,
 - c) realizar missões humanitárias e empreender acções de salvamento,
 - d) prevenir e gerir conflitos e promover a democracia e o respeito dos direitos humanos,
 - e) promover o desarmamento a nível regional e mundial;
11. Sublinha que, em caso de ataque militar de um país terceiro ao território da União Europeia, a NATO continuará a ser o instrumento mais adequado e capaz de garantir a defesa colectiva; congratula-se com a capacidade cada vez maior da NATO de actuar fora do teatro de operações; considera-a, por outro lado, o fórum adequado para o diálogo transatlântico sobre questões de segurança;

12. Reconhece que as capacidades das forças armadas dos Estados-Membros e a sua disponibilidade no que respeita à UE são influenciadas pelo facto de os Estados-Membros serem, na sua maior parte, membros da UE e também da NATO e de manterem parte das suas forças armadas à disposição de ambas as organizações; pede, por conseguinte, à União Europeia que continue a cooperar intensivamente com a NATO, sobretudo no domínio do desenvolvimento de capacidades;
13. Alerta contra as duplicações de esforços entre a NATO e a UE e entre os Estados-Membros da UE;
14. Considera que a PESD dispõe actualmente de recursos limitados para as operações civis e militares; solicita, por conseguinte, que a União Europeia, a fim de aumentar a sua credibilidade enquanto actor a nível mundial, concentre as suas capacidades na sua vizinhança geográfica e, sobretudo, nos Balcãs;

Cooperação civil e militar integrada

15. Exprime a sua satisfação pelo facto de a União Europeia pôr em relevo a cooperação civil e militar no âmbito da gestão de crises e reconhece que o desenvolvimento de capacidades civis de gestão de crises tem constituído um aspecto à parte, representando um valor acrescentado em relação ao desenvolvimento da PESD e a todo o leque de respostas em matéria de prevenção de conflitos, intervenções humanitárias, reconstrução pós-conflito e restabelecimento da paz;
16. Sente-se confortado pelas recentes tentativas, a título do Objectivo Civil Principal para 2008, de sanar a ausência de realce anteriormente colocado no desenvolvimento de capacidades civis; sente-se ainda encorajado pelo potencial da Célula Civil e Militar e do Centro de Operações para desempenharem um papel importante no desenvolvimento da abordagem da União relativa à cooperação e coordenação civil-militar integradas; recomenda, por conseguinte, que a Célula Civil e Militar e o Centro de Operações sejam transformados num quartel-general europeu para a execução de missões civis e militares;
17. Reconhece que as capacidades fundamentais no domínio dos sistemas de recolha de informações via satélite e do reconhecimento aéreo, dos sistemas integrados de telecomunicações e do transporte marítimo e aéreo estratégico são essenciais para as operações de gestão de crises, tanto civis como militares; pede que a Agência de Defesa Europeia dê início, juntamente com a Comissão, a processos de investigação e desenvolvimento nos domínios que reforcem abordagens civis-militares integradas e coordenadas e, em particular, nos domínios dos sistemas de recolha de informações via satélite e do reconhecimento aéreo, dos sistemas integrados de telecomunicações;

Gestão de crises

18. Congratula-se com a criação do "Global Disaster Alert and Coordination System", financiado pela Comissão em estreita cooperação com as Nações Unidas; salienta que este sistema deverá melhorar consideravelmente a capacidade de resposta da União Europeia;
19. Regista as actividades do centro de gestão de situações de crise no domínio sanitário, criado pela Comissão; realça a importância deste centro, tanto no que respeita às

informações e dados que o mesmo integra, como no que respeita à sua capacidade de alerta em caso de pandemia e epidemia e, ainda, de ameaças biológicas e químicas; exorta, por conseguinte, o Conselho e a Comissão a definirem as modalidades necessárias para que a Comissão seja envolvida na coordenação das medidas em caso de situações de crise no domínio sanitário e de atentados terroristas transfronteiriços perpetrados com armas biológicas;

20. Manifesta a sua satisfação com os esforços envidados pela Comissão no sentido da instituição de um procedimento comunitário no domínio da protecção contra catástrofes, incluindo no caso de atentado terrorista de grandes dimensões; verifica que este procedimento assenta primordialmente nas informações constantes de uma base de dados que contém dados pormenorizados sobre os recursos nacionais disponíveis para intervenções de assistência; verifica que o efeito desta base de dados em termos de economia de tempo e promoção de sinergias poderia ser substancialmente melhorado se passasse a integrar o conteúdo da base de dados criada pelo pessoal militar da UE, que contém dados pormenorizados sobre todos os recursos disponíveis para gestão de crises; exorta, por conseguinte, o Conselho e a Comissão a entabularem as necessárias conversações e a adoptarem as medidas que se impõem para viabilizar a referida integração;
21. Congratula-se com os esforços envidados pelo Conselho no sentido de garantir uma rápida e eficaz utilização dos múltiplos recursos PESD disponíveis, em caso de catástrofe; salienta, neste contexto, ser urgente colmatar as lacunas no tocante à coordenação estratégica dos transportes (aéreos); exorta, por conseguinte, os Estados-Membros a disponibilizarem, tão rapidamente quanto possível, os meios financeiros necessários à resolução deste problema; exorta igualmente o Conselho a examinar judiciosamente as propostas constantes do relatório apresentado pelo comissário Barnier em Maio de 2006;
22. Considera que o desenvolvimento da PESD contribuiu para a emergência de "zonas cinzentas" no que respeita às competências do Conselho e da Comissão em matéria de execução de missões de natureza primordialmente civil; espera que a adopção do Instrumento de Estabilidade conduza possibilite uma clarificação de tais zonas, sem, por tal, afectar negativamente a flexibilidade da gestão das crises, até à data demonstrada na prática;
23. Regozija-se com os progressos registados no que respeita ao Objectivo Global Civil para 2008 e, em particular, ao desenvolvimento das estratégias a utilizar pelas equipas de resposta civil e grupos policiais integrados; verifica, por outro lado, o desenvolvimento de conhecimentos especializados em matéria de luta contra a criminalidade organizada e o tráfico de seres humanos; congratula-se igualmente com a criação de uma plataforma de crise na Comissão, que estabeleceu como objectivo a aceleração da fase de arranque das missões PESD 'in loco'; exorta o Conselho e a Comissão a coordenarem conjuntamente os seus esforços e propõe, por conseguinte, a criação de um programa de formação comum destinado a todos os membros do pessoal que trabalha na planificação de missões;

Segurança do território da União

24. Salienta que a primeira tarefa de qualquer política de segurança é a protecção do próprio território; tem consciência de que os cidadãos esperam que uma política de segurança e

defesa preste, sobretudo e principalmente, um importante contributo para a protecção da sua segurança pessoal e assegure o respeito dos seus direitos humanos fundamentais;

25. Acentua que a UE tem de proteger as suas fronteiras externas e as suas infra estruturas vitais, dismantelar as redes de financiamento do terrorismo internacional e combater a criminalidade organizada; incita a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem, para esse efeito, um sistema de gestão integrado das fronteiras externas da União, sem que isso implique uma restrição do respeito dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, bem como do direito humanitário, especialmente no que respeita aos refugiados;
26. Salaria que a UE deve:
 - assegurar a livre circulação dos aprovisionamentos para a indústria e os consumidores, sobretudo de hidrocarbonetos, que tem consequências para a segurança marítima e aérea, bem como dos oleodutos;
 - defender-se contra "ciberataques" susceptíveis de causar perturbações a comunicações de importância vital e a sistemas financeiros ou energéticos;

Ação rápida com base na Carta das Nações Unidas

27. Sustenta que a Estratégia Europeia de Segurança, mesmo partindo do princípio de que face às novas ameaças, a União tem que estar preparada para agir antes da eclosão das crises e para prevenir atempadamente conflitos e ameaças, deve basear-se, ao fazê-lo, sem restrições na Carta das Nações Unidas, que constitui o quadro fundamental que rege as relações internacionais;

Código de conduta/Formação

28. Verifica que a conduta do pessoal interveniente em todas as operações PESD é regida por uma série de orientações e normas gerais consagradas em documentos; congratula-se com os sinais iniciais destas orientações e normas, na medida em que respeitam as normas em matéria de direitos humanos; verifica, por outro lado, com satisfação os esforços envidados para garantir que as questões de género mereçam, no futuro, uma maior atenção nas várias políticas, programas e iniciativas PESD;
29. Verifica os esforços envidados pelo Conselho no sentido de um maior desenvolvimento dos programas de formação específicos PESD – tanto estratégicos como operacionais – destinados ao pessoal diplomático, militar e civil; espera que seja dado a especialistas do Parlamento Europeu participarem nestes programas; apoia a abordagem que consiste no estabelecimento de normas mínimas aplicáveis à formação 'in loco' do pessoal participante nas missões PESD, e exorta o Conselho a colaborar com a Comissão e os Estados-Membros no sentido da normalização de todas as medidas de formação a todos os níveis;
30. Considera que os soldados estarão sujeitos a riscos desnecessários se a estrutura das chefias ou o equipamento e armamento não corresponderem aos requisitos da operação; considera particularmente importante, por conseguinte, assegurar a adequação do equipamento das forças sob o comando da União Europeia;
31. Considera que a utilização eficaz das capacidades militares não será possível sem que haja

um incremento significativo da capacidade europeia de projecção de potência, incluindo o transporte aéreo e marítimo; reconhece, nesse contexto, os esforços dos diversos países tendo em vista aumentar as suas capacidades em matéria de transporte aéreo e meios anfíbios, além dos planos de aquisição de mais porta-aviões;

32. Faz notar que, nas intervenções multinacionais, a utilização de equipamento e armamento diferentes e, muitas vezes, incompatíveis, pelas unidades participantes ocasiona custos suplementares e uma menor eficiência; considera, portanto, que a União Europeia deveria impulsionar medidas de harmonização do equipamento e do armamento a fim de otimizar os recursos e a eficácia das intervenções multinacionais;

Informação

33. Critica o facto particularmente grave de que os grupos de combate que estão a ser constituídos actualmente não disponham do mesmo acesso à informação em matéria de vigilância aerotransportada e espaço e lamenta que a informação dos sistemas nacionais de vigilância por satélite Helios, SAR-Lupe e Cosmo-Skymed não estejam à disposição de todos os Estados-Membros de acordo com critérios comuns;

34. A fim de sanar esses problemas:

- a) exige firmemente que os grupos de combate que estão a ser constituídos recebam um equipamento comum ou pelo menos compatível em matéria de informação e telecomunicações;
- b) solicita que os sistemas de recolha de informações via satélite da próxima geração sejam integrados num sistema europeu comum cujos resultados devem ser disponibilizados para efeitos de gestão militar, policial e de assistência em situações de emergência, mediante a utilização do Centro de Satélites de Torrejón;

35. Nota que a NATO está a desenvolver actualmente o sistema AGS (Airborne Ground Surveillance – Vigilância Terrestre Aerotransportada) de reconhecimento aéreo, que se vem acrescentar aos sistemas nacionais existentes ou em desenvolvimento; insiste em que este sistema também seja disponibilizado no âmbito dos mecanismos de Berlin Plus aos grupos de combate da UE, bem como para efeitos de vigilância das fronteiras externas e para responder a grandes eventos;

36. Entende que é necessário, no domínio das telecomunicações, desenvolver um sistema comum para o comando de unidades multinacionais; exprime, por conseguinte, o ponto de vista de que o equipamento utilizado pelas forças armadas, pela polícia e pelos serviços de emergência deveriam, como acontece, por exemplo, na Finlândia, respeitar as mesmas normas técnicas;

Vigilância das fronteiras

37. Mantém-se particularmente preocupado com a incompatibilidade e a qualidade do equipamento de vigilância das fronteiras e reitera o seu pedido no sentido da apresentação pelo sector em causa de uma proposta coerente para remediar tal situação;

Transportes

38. Considera que, uma vez que os transportes e, em particular, os transportes estratégicos constituem uma insuficiência fundamental para toda e qualquer acção de gestão de crises da UE, seria de grande interesse instaurar um sistema europeu autónomo capaz de assegurar o acesso aos transportes civis plurimodais convencionais, com base numa abordagem civil/militar integrada e de garantir economias de escala para todos os actores europeus no âmbito da gestão de crises, tanto para efeitos da PESD como de operações de assistência em situações de emergência;

Deficiências do processo decisório político

39. Considera que o processo decisório político que precede a tomada de decisão em relação a uma missão da PESD revela algumas deficiências, conforme ficou claro no caso da missão à República Democrática do Congo; exorta, por conseguinte, o Conselho a examinar as várias etapas desse processo e, caso necessário, a tomar medidas susceptíveis de colmatarem essas deficiências; faz lembrar, neste contexto, ao Conselho e, em especial, ao seu Comité político para a Segurança, a obrigação que lhes incumbe de apresentar um relatório ao Parlamento Europeu;

40. Reitera o seu pedido de participação incondicional e o seu direito de ser consultado todos os anos, previamente, sobre os aspectos e as opções futuras da PESC, conforme previsto nos Tratados em vigor; exorta insistentemente o Conselho a adoptar uma política de informação mais aberta e transparente para com o Parlamento Europeu no tocante à PESC e à PESD; critica, neste contexto, o actual processo de acesso do Parlamento Europeu a "documentos confidenciais" do Conselho que, regra geral, apenas contém informações gerais;

41. Pede que as despesas com equipamento militar e armamento sejam aprovadas num quadro orçamental sujeito ao controlo parlamentar; considera, portanto, que devem ser evitados orçamentos e mecanismos paralelos, que não podem ser controlados com eficácia pelos parlamentos nacionais, nem pelo Parlamento Europeu;

42. Observa que no orçamento da União Europeia podem ser encontradas rubricas que contemplam aspectos de segurança, entre as quais as dotações orçamentais para a gestão de crises, a protecção das fronteiras externas e infra-estruturas de importância vital, a investigação sobre segurança e a realização dos programas Galileu e GMES;

43. Insiste, em particular, em que seja ainda mais reforçado o orçamento disponível para as missões de gestão de crises, para a segurança das fronteiras externas, para a investigação sobre segurança e para o programa Galileu e, no tocante ao domínio da investigação sobre a segurança, em que este deverá orientar se, a longo prazo, pelas necessidades financeiras definidas pelo grupo de alto nível para o domínio da investigação sobre a segurança;

44. Pede também que as operações militares de gestão de crises sejam financiadas com recursos do orçamento da União Europeia e que, para esse efeito, sejam disponibilizados recursos comunitários adicionais pelos Estados-Membros;

45. Critica o facto de, em virtude do mecanismo ATHENA e de outros mecanismos *ad hoc*, financiados pelos Estados-Membros ou mesmo pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento, o Parlamento Europeu não se encontrar em posição de fazer qualquer escrutínio

orçamental das operações militares no âmbito da PESD; salienta igualmente a necessidade de que haja transparência nas operações civis-militares (como as missões policiais), que se inscrevem numa área pouco nítida entre os acordos *ad hoc* e o financiamento do orçamento da PESC;

46. Apela, por conseguinte, no sentido da instauração de uma nova metodologia, a fim de aumentar a transparência relativamente às despesas com a PESD e apoiar o desenvolvimento das capacidades militares e civis necessárias à realização dos objectivos da Estratégia Europeia de Segurança:
- a) numa fase inicial, que teria início em 2007 e não excederia uma duração de dois anos, caberia ao Conselho elaborar um documento de cariz orçamental reflectindo os compromissos assumidos pelos Estados-Membros para cumprirem o Objectivo Global Civil 2008 e o Objectivo Global Militar 2010, com base nas várias listas já existentes (a lista de requisitos, a lista de forças e a lista de progressos);
 - b) numa segunda fase, os Estados-Membros deveriam empenhar-se na PESD através de um “orçamento” virtual no qual se comprometeriam, numa base plurianual, a fornecer as verbas necessárias ao financiamento do equipamento e dos efectivos requeridos para as operações no âmbito da PESD; quanto ao documento, embora juridicamente não vinculativo, tornar-se-ia, contudo, politicamente importante como anexo ao orçamento UE/CE, no qual estariam indicados os montantes que os Estados-Membros estariam dispostos a despende na PESD; além disso, facilitaria a "partilha do ónus" entre os Estados-Membros, ao assegurar uma maior transparência nas despesas militares, devendo ser debatido conjuntamente pelo Parlamento Europeu e os parlamentos dos Estados-Membros numa base anual;

Mercado comum de equipamento no sector da segurança e da defesa

47. É de opinião que, a fim de desenvolver um mercado comum de equipamento no sector da segurança e da defesa, afigura-se necessária uma aplicação menos lata das derrogações relativas à defesa que previstas pelo disposto no artigo 296º do Tratado que institui a Comunidade Europeia; aguarda a elaboração pela Comissão de uma comunicação interpretativa sobre a aplicação do artigo 296º do Tratado CE e de uma proposta de directiva específica relativa aos concursos públicos de aprovisionamento de equipamento destinado à defesa; acolhe favoravelmente o Código de Conduta da AED sobre o aprovisionamento de armamento e exorta todos os Estados-Membros a subscreverem-no; considera necessário, por outro lado, intensificar o trabalho desenvolvido pela Agência Europeia de Defesa no âmbito da PESD;
48. Reconhece a importância da investigação cooperativa para assegurar a competitividade da indústria europeia; reclama, por conseguinte, uma maior complementaridade entre o trabalho da Comissão e a AED, através de um diálogo mais eficaz sobre a investigação relativa à utilização civil, à segurança e à defesa na Europa; salienta que o aproveitamento das tecnologias de dupla utilização e das capacidades de carácter multifuncional, bem como ultrapassar a brecha que separa a investigação civil da de defesa devem ser metas e objectivos da UE; entende que, dada a diversidade da estrutura empresarial neste sector comparativamente a outros campos da investigação europeia sobre segurança, se torna necessário adaptar a definição de pequenas e médias empresas no domínio da investigação

européia em matéria de segurança;

49. Pede que seja conferido um carácter juridicamente vinculativo ao código de conduta de 1998 relativo à exportação de armas em todos os Estados-Membros e que o mesmo seja aplicado e implementado de forma eficaz; entende que a decisão visando determinar quais são os países receptores que satisfazem os critérios previstos nesse código deveria ser adoptada de comum acordo; solicita, além disso, que sejam simplificadas as transferências intracomunitárias de equipamento de defesa; insta a Comissão a acelerar a realização dos seus esforços nesse domínio;

ADM/Irão

50. Está ciente da inexistência de garantias de que os esforços para evitar que o Irão produza urânio enriquecido passível de ser utilizado para fins bélicos sejam coroados de êxito; considera, porém, que a proposta de negociação da UE 3, dos EUA, bem como da Rússia e da China constitui a via mais auspiciosa; saúda a acção multilateral que está na base desta proposta; toma nota com satisfação da parte que cabe à Europa na sua concretização; congratula-se com a disponibilidade dos EUA para participar nas mesmas negociações com o Irão;

Rumo a uma união de segurança e defesa

51. Salaria que a UE está em vias de se tornar inclusivamente uma união de segurança e defesa que deve abarcar tanto a segurança externa como diversos aspectos de segurança interna, de luta contra o terrorismo em todas as suas formas e a gestão de catástrofes naturais, incluindo os seguintes elementos:
- a) compromisso dos Estados-Membros no sentido de estarem aptos a:
 - mobilizar 60 000 soldados no prazo de 60 dias e prover às suas necessidades durante um ano em operações de instauração e de manutenção da paz, bem como criar 13 grupos de combate de pronta mobilização, estando dois deles permanentemente prontos a intervir a partir de 2007,
 - desenvolver capacidades relativas à gestão civil de crises nas zonas das operações policiais, ao Estado de direito, à administração civil e à protecção civil, tal como foi decidido no Conselho Europeu da Feira,
 - b) estrutura europeia de comando composta por uma comissão de política e segurança, uma comissão militar, pessoal militar (todos já operacionais desde 2001) e uma célula civil e militar dotada de um centro de operações incipiente;
 - c) Força de Gendarmaria Europeia com quartel-general em Vicenza, que deveria ser utilizado para a futura missão policial no Kosovo,
 - d) Agência Europeia de Defesa proposta pelo Conselho Europeu, já operacional desde 2004,
 - e) Europol e mandado de detenção europeu;
 - f) normas comuns para o aprovisionamento e a exportação de armas;
 - g) investigação europeia em matéria de segurança como prioridade temática própria no âmbito do Sétimo Programa-quadro de Investigação;

52. Entende que a União de Defesa e Segurança deveria ser reforçada com a inclusão dos seguintes elementos:

- a) estabelecimento de um mercado comum no domínio da defesa, que constitua um meio de criar uma base e tecnológica de defesa efectivamente integrada, em conformidade com os princípios de interdependência e de especialização entre os Estados Membros da UE,
- b) sistema comum de informações via satélite e aerotransportadas e normas comuns de telecomunicações, que deveriam ser postos à disposição dos serviços militares, policiais e de gestão de situações de emergência,
- c) criação de uma força naval europeia permanente no Mediterrâneo, a fim de concretizar a presença europeia e reforçar as capacidades da UE em matéria de gestão de crises na região, o que é de capital importância do ponto de vista dos interesses de segurança da UE,
- d) orçamento europeu que abranja não apenas os aspectos civis, mas também os aspectos militares da segurança;
- e) criação do cargo de Ministro-Adjunto encarregado das questões relativas à política de segurança e de defesa;
- f) reuniões mais frequentes dos Ministros da Defesa da UE,
- g) criação de uma força europeia de protecção civil, tal como foi proposta no relatório de Michel Barnier, em Maio de 2006;, bem como de um Corpo Civil Europeu de Paz, juntamente com uma Parceria Europeia de Construção da Paz,
- h) capacidades de transporte aéreo e marítimo europeias disponíveis para o caso de prestação de assistência em situações de emergência, acções de salvamento e operações de defesa (transportes plurimodais conjugando os meios mais adequados,
- i) controlo parlamentar por parte dos parlamentos dos Estados-Membros e do Parlamento Europeu;

53. Salaria a importância do Tratado que institui uma Constituição para a Europa, que representará substanciais progressos na via de uma União da Segurança e da Defesa, especialmente através:

- a) da criação do cargo de Ministro dos Negócios Estrangeiros da UE, que será simultaneamente Vice-Presidente da Comissão,
- b) de uma cláusula de solidariedade no caso de um Estado-Membro ser atingido por um ataque terrorista, um desastre de causas naturais ou provocado pelo homem,
- c) de uma cláusula de assistência mútua em caso de ataque armado ao território de um Estado-Membro;

o

o

o

54. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-Membros e aos Secretários-Gerais das Nações Unidas, da NATO, da OSCE e do Conselho da Europa.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em 12 de Dezembro de 2002, o Conselho Europeu adoptou a Estratégia Europeia de Segurança “Uma Europa segura num mundo melhor”, proposta pelo Sr. Javier Solana, Alto Representante da UE para a PESC. Essa estratégia constitui uma análise pertinente das ameaças que pesam sobre o mundo moderno e enunciam os princípios fundamentais da política externa e de segurança da UE. Faz parte das relações externas da UE, da sua política externa e de segurança e abrange o conjunto da acção política que a União pode empreender, nomeadamente as medidas diplomáticas, económicas e de desenvolvimento. Dada a evolução dos desafios políticos desde a sua adopção, é indispensável proceder à revisão dessa estratégia de cinco em cinco anos e realizar, nessa altura, um debate no Parlamento Europeu e nos parlamentos dos Estados-Membros.

Apoio da opinião pública à segurança e à defesa europeia

De acordo com o Eurobarómetro, a política de segurança e defesa beneficia do apoio de 70% dos cidadãos da UE, porque estes têm consciência de se verem confrontados com as mesmas ameaças, nomeadamente o terrorismo, a criminalidade organizada e os conflitos regionais, e porque consideram que a única resposta possível é uma resposta europeia. Tal resposta deve ser dada da forma mais eficaz com os meios actualmente disponíveis, uma vez que a opinião pública não é favorável ao aumento das despesas militares na Europa.

Ameaças que pesam sobre a União

Actualmente, o mundo é mais perigoso do que há dez anos. A União Europeia deve estar pronta a assumir as suas responsabilidades quanto à protecção dos seus valores e interesses, bem como para assegurar a paz e a estabilidade, na sua vizinhança geográfica, em primeiro lugar, mas também nas outras regiões do mundo, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas.

Como é demonstrado na Estratégia, o terrorismo internacional, a proliferação das armas de destruição maciça, os conflitos regionais, a degenerescência do Estado e a criminalidade organizada representam neste momento as principais ameaças com as quais se vêem confrontados a União Europeia e os seus cidadãos. Devem ser igualmente tomados em consideração na futura evolução da Estratégia: o aumento da concorrência mundial no que respeita às fontes de água e de energia, os riscos de segurança existentes nas fronteiras externas da Comunidade, a proliferação das armas convencionais e as catástrofes naturais.

Quanto à luta contra o terrorismo internacional, os meios militares não podem, por si sós, assegurar um resultado positivo. A construção ou reconstrução das instituições democráticas, as infra-estruturas socioeconómicas, a boa governação e a sociedade civil, uma luta eficaz contra o racismo e a xenofobia e um conjunto de medidas não militares, como o intercâmbio das informações e a cooperação policial e judiciária constituem elementos indispensáveis, além do estabelecimento de instituições, de infra-estruturas e de uma sociedade civil nos Estados em dissolução ou em desagregação.

A fim de garantir a segurança das suas fronteiras externas, a União deve elaborar um sistema

de gestão integrada das mesmas, sem atentar contra o respeito dos direitos humanos e dos direitos fundamentais, bem como do direito humanitário.

Objectivos e meios

A política externa e de segurança comum tem por finalidade proteger os cidadãos da União contra as ameaças referidas anteriormente, defender os interesses legítimos da União e promover os objectivos da Carta das Nações Unidas, actuando de forma a fazer com que a União desempenhe o seu papel de actor responsável pela paz e a democracia no mundo.

Para cumprir tal missão, a União deve ser capaz de assegurar uma parte considerável da sua defesa contra todas as ameaças reais e incontestáveis que pesem sobre a sua segurança, garantir a paz e a estabilidade, não apenas na sua vizinhança geográfica, mas igualmente nas outras regiões do mundo, em conformidade com os princípios da Carta das Nações Unidas, de realizar missões humanitárias e empreender acções de salvamento, de prevenir e gerir os conflitos e promover a democracia e o respeito dos direitos humanos, bem como o desarmamento a nível regional e mundial.

A União deve ser capaz de actuar antes que as crises sejam desencadeadas e de adoptar medidas preventivas precoces a fim de fazer frente aos conflitos e às ameaças. Nesse contexto, deve basear-se na Carta das Nações Unidas, que constitui o fundamento das relações internacionais.

Tal como é preconizado na Estratégia, o melhor meio de alcançar esses objectivos reside num efectivo multilateralismo, traduzido em instituições internacionais e no direito internacional. A União deve cumprir a sua missão, antes de tudo, com meios pacíficos e apenas com meios militares no caso de todas as vias de negociação terem sido plenamente exploradas e esgotadas. No cumprimento dessas tarefas legítimas, há que dar primazia ao respeito absoluto dos direitos humanos e das liberdades fundamentais dos cidadãos dentro e fora das fronteiras da UE.

Controlo parlamentar da PESD

Não existe um controlo parlamentar sobre a PESC e a PESD, quer no que respeita aos parlamentos nacionais, quer ao Parlamento Europeu. Tendo em conta o facto de a opinião pública europeia apoiar a ideia de uma segurança e defesa europeias, há que reforçar o controlo democrático dos parlamentos dos Estados-Membros e do Parlamento Europeu sobre a PESD e a PESC.

Os Estados-Membros deverão apoiar a dimensão parlamentar da PESC, a evolução a nível institucional e financeiro, a par da extensão dos poderes de controlo parlamentar.

O Parlamento Europeu deverá tomar a iniciativa de estreitar as relações e intensificar o intercâmbio de informações entre os parlamentos dos Estados-Membros quanto às questões relacionadas com a PESD, a fim de assegurar um controlo adequado dessa política.

Cooperação civil-militar

O desenvolvimento da capacidade de gestão de crises da União e o reforço da cooperação civil-militar na gestão das crises representa um valor acrescentado para a evolução da PESD, bem como para a prevenção dos conflitos, as intervenções humanitárias, a reconstrução após conflito e a instauração da paz. A tentativa recente representada pelo “*Civilian Headline Goal 2008*” de corrigir a tendência que se verificava anteriormente de conceder uma atenção insuficiente ao desenvolvimento das capacidades civis constitui um passo na boa direcção.

O potencial da célula civil e militar e do centro operacional que começarão a funcionar em 1 de Janeiro de 2007 desempenhará um papel importante no desenvolvimento da abordagem da União em matéria de cooperação e coordenação civil-militar. Será oportuno, por conseguinte, reforçar esses organismos, a fim de fazer com que se convertam num quartel-general europeu para a realização das missões civis-militares.

Para as operações civis e militares de gestão de crises, é indispensável dispor de capacidades em matéria de sistemas de informações via satélite e aerotransportadas, normas comuns de telecomunicações, etc.

Gestão de crises

Em Maio de 2006, na sequência de um pedido apresentado pelo Presidente do Conselho e pelo Presidente da Comissão, o Sr. Barnier, antigo Ministro dos Negócios Estrangeiros da França e antigo comissário, apresentou um relatório sobre a criação de uma força de protecção civil europeia. Esse relatório constitui uma etapa importante para a melhoria da resposta europeia às crises internacionais ligadas a catástrofes naturais, a atentados de grandes proporções ou a pandemias. Além da criação dessa força, o relatório preconiza a criação de um conselho de segurança civil europeu, uma abordagem europeia integrada para a antecipação das crises, o agrupamento dos recursos nacionais e a instalação de consulados europeus incumbidos de ajudar os cidadãos da UE no estrangeiro. O relator entende que as propostas contidas nesse relatório devem passar a constituir prioridades para os Estados-Membros e para a Comissão e ser implementadas gradualmente.

Outras iniciativas destinadas a melhorar a capacidade de reacção da União são o sistema de alerta e de coordenação em caso de catástrofe criado pela Comissão em cooperação estreita com as Nações Unidas, o apoio às operações de urgência sanitária fornecido pela Comissão para prevenir as pandemias, as epidemias e as ameaças biológicas ou químicas, os esforços envidados pela Comissão no sentido de prever um processo comunitário de protecção contra as catástrofes, nomeadamente os atentados terroristas graves, os esforços realizados pelo Conselho a fim de assegurar a mobilização rápida e eficaz dos recursos da PESD em caso de catástrofe e a plataforma de crise estabelecida pela Comissão para acelerar a fase inicial das missões da PESD no terreno.

Todos estes elementos contribuíram para o aparecimento de “zonas cinzentas” no que diz respeito aos poderes do Conselho e da Comissão em matéria de missões principalmente civis. A adopção do instrumento de estabilidade deverá permitir uma clarificação sem comprometer a flexibilidade da gestão de crises. O Conselho e a Comissão deverão coordenar ainda mais os seus esforços nesse domínio.

Regras de conduta/formação/cadeia de comando

O comportamento dos agentes em todas as operações da PESD é regulado por um conjunto de directrizes e regras de conduta baseadas no respeito dos direitos humanos e das normas pertinentes. A dimensão de igualdade entre os sexos beneficiará no futuro de uma atenção considerável nas políticas, programas e iniciativas da PESD, graças aos recentes esforços realizados pelo Conselho.

Programas específicos de formação, tanto de ordem estratégica como operacional, destinados ao pessoal diplomático, militar e civil, encontram-se em curso de elaboração. Deveria ser possibilitada a participação nesses programas de peritos do Parlamento Europeu. Foram elaboradas normas mínimas em matéria de formação do pessoal para as missões no terreno. O Conselho e a Comissão, assim como os Estados-Membros, devem continuar os seus esforços no sentido da normalização das acções de formação a todos os níveis.

O relator aplaude a formação do Colégio de Segurança e Defesa, que é baseado numa rede de colégios nacionais existentes e no qual o Parlamento Europeu participa activamente. O Parlamento convida o Conselho a transformar esse colégio “virtual” num autêntico colégio europeu.

Se a cadeia de comando, o material ou o armamento não corresponder às necessidades operacionais, os militares ficarão expostos a riscos inúteis. As unidades postas sob o comando da UE devem ser equipadas da maneira adequada.

Mercado europeu do equipamento de defesa, investigação cooperativa, controlos das exportações de armas

Nas operações multinacionais, a utilização de materiais e armamentos diferentes e muitas vezes incompatíveis dá origem a despesas suplementares e perdas de eficácia. A UE deve promover medidas de harmonização do material e das armas a fim de otimizar os recursos e a eficácia das operações multinacionais.

Para desenvolver um mercado europeu do equipamento de defesa, é necessário aplicar parcimoniosamente a derrogação em matéria de defesa prevista no artigo 296º do Tratado CE. A comunicação da interpretação da Comissão sobre a aplicação do artigo 296º, as actividades da Comissão em matéria de simplificação das transferências intracomunitárias de material de defesa e o código de conduta da Agência de Defesa Europeia constituem etapas na boa direcção. Os Estados-Membros devem subscrever esse código de conduta e pôr termo às práticas das compensações e do “*juste retour*”.

A investigação cooperativa em matéria de segurança e de defesa é vital para a competitividade da indústria europeia. Será conveniente reforçar a complementaridade entre as actividades da Comissão e da Agência de Defesa Europeia através de um diálogo mais eficaz sobre a investigação civil, em matéria de segurança e defesa na Europa. A separação entre a investigação para fins civis e a investigação para fins militares deve ser superada.

O código de conduta de 1988 relativo às exportações de armas deverá ter força de lei em todos os Estados-Membros e a questão de saber quais são os países destinatários que satisfazem os critérios do código de conduta deverá ser objecto de uma decisão colectiva.

Informação

Nem todos os grupos de combate que estão a ser criados têm acesso ao sistema de informações aerotransportadas e via satélite. Os dados fornecidos pelos sistemas nacionais Helios, SAR-Lupe e Cosmo-Skymed deveriam ser postos à disposição de todos os Estados-Membros. Os sistemas de satélite da próxima geração deveriam ser integrados num sistema europeu cujos dados fossem acessíveis para fins militares, de polícia ou de gestão de catástrofes, recorrendo ao serviço do centro de Torrejón. O sistema AGS da NATO deveria ser também acessível a todos os Estados-Membros, particularmente no contexto dos grupos de combate da UE.

No domínio das telecomunicações, é necessário desenvolver um sistema comum para o comando das unidades multinacionais. Os equipamentos utilizados pelos serviços militares policiais e de emergência devem satisfazer as mesmas normas técnicas.

Lacunas do processo de tomada de decisão e do controlo orçamental da PESD

O processo de tomada de decisão que precede a realização de uma missão apresenta uma série de lacunas, como ficou demonstrado no caso da missão na República Democrática do Congo. O Conselho deverá reexaminar as diversas etapas desse processo, adoptar as medidas necessárias para colmatar as lacunas e proceder à devida consulta ao Parlamento Europeu.

O Parlamento Europeu dever ter a possibilidade de participar no processo e ser previamente consultado, todos os anos, sobre os aspectos e as opções da PESD e da PESC. Isto é, de resto, previsto pelos Tratados em vigor. O Conselho deve seguir, em relação ao Parlamento, uma política transparente no que respeita à PESC e à PESD. A esse respeito, as formas de acesso do Parlamento aos documentos confidenciais do Conselho não são satisfatórias, pois na maioria dos casos limitam-se a uma informação de carácter muito genérico.

As despesas de equipamento e de armamento militares deveriam ser objecto de orçamentos sujeitos a um controlo parlamentar. Há que evitar os orçamentos e os mecanismos paralelos, que não podem ser controlados de forma eficaz pelos parlamentos nacionais e pelo Parlamento Europeu. Conviria reforçar ainda mais o orçamento previsto pela União Europeia para as missões de gestão de crises, a segurança nas fronteiras externas, a investigação no domínio da segurança e o programa Galileu. As operações militares de gestão de crises deveriam ser financiadas pelo orçamento da União e, para esse efeito, são necessários recursos adicionais que devem ser disponibilizados pelos Estados-Membros.

Em virtude do mecanismo ATHENA e de outros mecanismos *ad hoc* financiados pelos Estados-Membros ou mesmo pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento, o Parlamento Europeu não tem a possibilidade de exercer um controlo orçamental sobre as operações militares da PESD. É necessário igualmente uma maior transparência no que respeita às operações ao mesmo tempo civis e militares que se situam na “zona cinzenta” observada entre os dispositivos *ad hoc* e o financiamento da PESC pelo orçamento.

Será conveniente instaurar uma nova metodologia orçamental a fim de reforçar a transparência das despesas da PESD e apoiar o desenvolvimento das capacidades militares e

civis indispensáveis para alcançar os objectivos da Estratégia Europeia de Segurança.

Rumo a uma união de segurança e defesa

A UE está a evoluir no sentido de uma união de segurança e defesa abrangendo os aspectos externos e internos da segurança, da luta contra o terrorismo internacional e a gestão das catástrofes naturais, com base nos seguintes elementos: compromisso dos Estados-Membros de serem capazes de mobilizar 60 000 soldados num prazo de 60 dias e prover às suas necessidades durante um ano para operações de instauração e de manutenção da paz, criação de 13 grupos de combate que possam ser mobilizados a curto prazo, desenvolvimento das capacidades relativas à gestão civil de crises nas zonas das operações policiais, ao Estado de direito, à administração e à protecção civil, estrutura europeia de comando composta por uma comissão de política e segurança, uma comissão militar, pessoal militar e uma célula civil-militar, dotada de um centro de operações incipiente, Força de Gendarmaria Europeia, Agência Europeia de Defesa, Europol, mandado de detenção europeu, normas comuns para o aprovisionamento e a exportação de armas e, por último, um programa de investigação europeu em matéria de segurança.

O Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa irá assinalar um progresso considerável rumo à união de segurança e defesa, graças nomeadamente à função do Ministro dos Assuntos Externos europeu, à cláusula de solidariedade em caso de um atentado terrorista contra um Estado-Membro, de catástrofe natural ou de catástrofe humana, bem como à cláusula de assistência recíproca entre os Estados-Membros em caso de agressão armada contra o território de um Estado-Membro.

Será conveniente reforçar esse processo por meio dos seguintes elementos: mercado europeu dos equipamentos de defesa, sistema comum de informações via satélite e aerotransportadas e normas comuns de telecomunicações à disposição dos serviços de gestão militares, de polícia e de luta contra as catástrofes, força naval europeia permanente no Mediterrâneo, orçamento europeu que abarque não apenas os aspectos civis mas também os militares da segurança, Ministro-Adjunto dos Assuntos Externos europeu, responsável pela segurança e a defesa, reuniões mais frequentes dos Ministros da Defesa da UE, Força de Protecção Civil Europeia, Corpo Civil Europeu de Paz e capacidades europeias de transporte aéreo e marítimo para a assistência em caso de catástrofe, acções de salvamento e operações de defesa. Todos estes aspectos devem ser objecto de um controlo parlamentar apropriado pelos parlamentos dos Estados-Membros e pelo Parlamento Europeu.

OPINIÃO MINORITÁRIA DO GRUPO GUE/NGL - GRUPO CONFEDERAL DA ESQUERDA UNITÁRIA EUROPEIA/ESQUERDA NÓRDICA VERDE

Em vez de abordar as condições da paz, o relatório concentra-se nos preparativos para a militarização da UE. O Grupo condena os seguintes aspectos:

- a contínua militarização da PESC, que constitui uma ameaça mundial;
- o alcance mundial da EES, que compreende estratégias de guerra preventiva (ver projecto);
- a confusão deliberada entre missões civis e militares;
- a execução de operações militares sob disfarce humanitário;
- a criação de grupos de combate da UE, de uma corporação policial, de forças de intervenção, de estruturas de comando autónomas da UE segundo o modelo da NATO;
- a militarização das fronteiras externas da UE e a aplicação de uma solução militar ao problema dos refugiados;
- o sistema actual de orçamentos militares ocultos, sob rubricas orçamentais destinadas a fins civis;
- a transferência de montantes indeterminados à NATO como pagamentos da UE pela utilização das estruturas da NATO;
- a criação de uma Agência Europeia do Armamento, que institui um mercado comum de equipamento militar para reforçar o complexo militar-industrial na UE;
- a utilização da concorrência relativa às fontes de energia, a fim de justificar as intervenções militares;

e exige

- uma UE civil;
- a rigorosa observância do direito internacional e da Carta das Nações Unidas;
- a criação de uma Agência Europeia do Desarmamento;
- a reafectação das despesas militares para fins civis;
- um código de conduta vinculativo em matéria de exportação de armas para o conjunto da UE.

Tobias Pflüger, Athanasios Pafilis, Willy Meyer Pleite, Jaromír Kohlíček, Erik Meijer

PROCESSO

Título	Relatório sobre a implementação da Estratégia Europeia de Segurança no quadro da PESD
Número de processo	2006/2033(INI)
Comissão competente quanto ao fundo Data de comunicação em sessão da autorização	AFET 16.2.2006
Comissões encarregadas de emitir parecer Data de comunicação em sessão	
Comissões que não emitiram parecer Data da decisão	
Cooperação reforçada Data de comunicação em sessão	
Relator(es) Data de designação	Karl von Wogau 25.1.2006
Relator(es) substituído(s)	
Exame em comissão	24.4.2006 4.5.2006 20.6.2006 12.7.2006 4.10.2006
Data de aprovação	5.10.2006
Resultado da votação final	+: 30 -: 9 0: 0
Deputados presentes no momento da votação final	Bastiaan Belder, Elmar Brok, Simon Coveney, Véronique De Keyser, Giorgos Dimitrakopoulos, Camiel Eurlings, Alfred Gomolka, Richard Howitt, Ioannis Kasoulides, Bogdan Klich, Helmut Kuhne, Vytautas Landsbergis, Willy Meyer Pleite, Francisco José Millán Mon, Annemie Neyts-Uyttebroeck, Baroness Nicholson of Winterbourne, Raimon Obiols i Germà, Cem Özdemir, Tobias Pflüger, Hubert Pirker, Bernd Posselt, Michel Rocard, Raúl Romeva i Rueda, György Schöpflin, Gitte Seeberg, Marek Siwiec, Hannes Swoboda, István Szent-Iványi, Charles Tannock, Geoffrey Van Orden, Ari Vatanen, Karl von Wogau, Luis Yañez-Barnuevo García
Suplente(s) presente(s) no momento da votação final	Alexandra Dobolyi, Árpád Duka-Zólyomi, Jaromír Kohlíček, Erik Meijer, Jean Spautz
Suplente(s) (nº 2 do art. 178º) presente(s) no momento da votação final	Viktória Mohácsi, José Javier Pomés Ruiz
Data de entrega	18.10.2006
Observações (dados disponíveis numa única língua)	...